



Câmara Municipal de Planalto

Av. Ruy Barbosa, 565 - Cep 15.260 - Fone, (DDD 0186) 95-1245 - PLANALTO - SP

LEI Nº 010/90, DE 27 DE JUNHO DE 1.990

Dispõe sobre concessão de Adicional de Dedicação Integral (A.D.I.) de servidor da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências.

Eu, BENEDITO LOURENÇO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei de autoria deste legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições, por seus membros infra-assinados faz saber que o plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um Adicional de Dedicação Integral (A.D.I.) para o cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Planalto.

Art. 2º - O Adicional de Dedicação Integral (A.D.I.) é atribuído por tempo adicional que o servidor prestará no trabalho pela realização de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal realizadas no período noturno.

Art. 3º - O Adicional de Dedicação Integral (A.D.I.) será de 30% (trinta por cento) sobre o salário normal do servidor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.990.

Câmara Municipal de Planalto, 27 de junho de 1.990

90.



BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
Presidente

Benedito Lourenço Moreira
Presidente da Câmara